

Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 160/91

DESDOBRA ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 1992.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, ' em especial o previsto no artigo 31, inciso III da Lei Orgânica, ' de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O orçamento da Câmara Municipal de Paracatu para o exercício de 1992, elaborado nos termos da Lei Federal 4.320/64 orça a receita e fixa a despesa em CR\$. 650.000.000,00 (Seiscentos e Cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante transferências intragovernamentais do poder executivo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes:

Transferências Correntes	CR\$571.000.000,00
--------------------------	--------------------

2- Receita de Capital

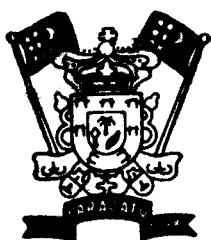
Transferências de capital	CR\$ 79.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	CR\$650.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada nos ' termos da programação estabelecida constantes nos quadros anexos ' que fazem parte integrante desta resolução, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I- Por Função de Governo

01 - Legislativo	CR\$650.000.000,00
------------------	--------------------

II-Por Unidade Orçamentária



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

01.01 - Secretaria Geral da Câmara CR\$ 50.000.000,00

III - Por Categoria Econômica

01 - Despesas Correntes

01.01 - Despesas de Custeio CR\$ 570.000.000,00

01.02 - Transferências Correntes CR\$ 600.000,00

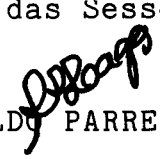
02 - Despesas de Capital

02.01 - Investimentos CR\$ 79.000.000,00

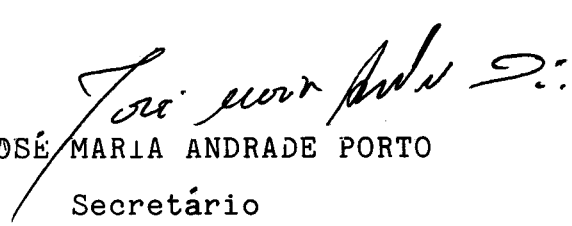
Art. 4º - fica a Mesa da Câmara autorizada a requerer do ' Executivo ajustes aos dispêndios, anulação total ou parcial de dota- ' ções ou suplementações nos termos da lei 4.320/64.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta re- ' solução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992.

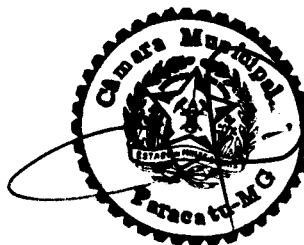
Sala das Sessões, 30 de dezembro de 1991.


ROMILDO PARREIRAS LAGES

Presidente


JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO

Secretário



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DOCUMENTO DIGITADO EM:

02 / *JAN.* / *96*

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG